

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	29/11/2023	14/2023	29/11/2023 15:43	2023/1360437
Procedência:	SEPI			
Interessado:	DAF - Diretoria de Administração e Finanças			
Assunto:	SOLICITAÇÃO			
SubAssunto:				
Complemento:				
Origem:	SEPI - GGPML - SPI1			
Anexo/Sequencial:	37			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/1360437>

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS
INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI E EXTRA
DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA.**

ESTADO DO PARÁ, por intermédioda **SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI/PA**, com sede na Av. Presidente Vargas, 1020, andar 3 e 4 - 66.017-000 - Campina - Belém - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.482.713/0001-07, neste ato representada pela Secretária de Estado dos Povos Indígenas do Pará, em exercício, conforme decreto de 26 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.588, de 27 de outubro de 2023, **Sra. EDILENE FURTADO DA COSTA**, brasileira, solteira, CPF: 294.718.342-87, RG: 1654385 PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EXTRA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.470.984/0001-75, sediado(a) na cidade de Ananindeua, Estado Pará, na Rua Dois, nº. 25, Conjunto Júlia Seffer, Bairro: Águas Lindas, CEP: 67020-390, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. CRISTINA FREITAS DE ASSIS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 377.713.702-25 e RG 2208509 PC/PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/1360437 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001, nº 7.746/2012 de 5 de junho de 2012, nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente **Ata de Registro de Preços de nº 0108/2023 e do Pregão nº 28/2023**, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Água e Garrafão de 20 litros para Água, ambos com Serviço de Distribuição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1 Grupo 1	Água mineral natural. Tipo embalagem: retornável. Material Embalagem: plástico. Tipo: sem gás. Garrafão 20L.	204762-4	Garrafão	750	7,40	R\$5.550,00
2 Grupo 1	Garrafão – material: polipropileno; Capacidade: 20L; Aplicação: água.	005670-7	Unidade	20	20,00	R\$400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 8338
Fonte: 01500000001
Programa de Trabalho: Administrativo e Governança
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
PI: 4120008338C

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Identificador de autenticação: 445FB1A.5565.A38.2BAF8A864A9A354B6F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/1360437 Anexo/Sequencial: 37

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

Identificador de autenticação: 445FB1A.5565.A38.2BAF8A864A9A354B6F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/1360437 Anexo/Sequencial: 37

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), de de 2023

**Edilene
Costa**

Assinado de forma
digital por Edilene Costa
Dados: 2023.12.12
09:53:36 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADOS DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

Edilene Furtado da Costa
Secretária em exercício - SEPI

EXTRA DISTRIBUIDORA
DE AGUA
LTDA:46470984000175

Assinado de forma digital
por EXTRA
DISTRIBUIDORA DE AGUA
LTDA:46470984000175
Dados: 2023.12.12
09:42:35 -03'00'

EXTRA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LT

Representante legal Cristina Freitas de Assis

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____